

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 78ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 23 DE SETEMBRO DE 2022, SEXTA-FEIRA**

Presidência do Senhor Desembargador Francisco Djalma da Silva. Presentes o Senhor Desembargador Laudivon de Oliveira Nogueira e os Senhores Juízes Marcos Thadeu Matias Mamed, Maha Kouzi Manasfi e Manasfi, José Geraldo Amaral Fonseca Júnior, Armando Dantas do Nascimento Júnior e Hilário de Castro Melo Júnior. Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Ausente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Às quinze horas, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão (realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020) e cumprimentou os Senhores Membros da Corte, o Senhor Procurador e os servidores deste TRE. Cumprimentou, ainda, a Senhora Desembargadora **Denise Castelo Bonfim que integrou esta Corte, na condição de Juíza Auxiliar** – em razão do **juízo Recurso interposto no Direito de Resposta n. 0600876-98.2022.6.01.0000**, no qual a Magistrada figura como relatora – e o Senhor **Juiz Herley da Luz Brasil, que também integrou a Corte, na qualidade de Juiz Auxiliar** – em virtude do **juízo do Recurso interposto na Representação n. 0600879-53.2022.6.01.0000**, da relatoria do Magistrado. O Senhor Desembargador Francisco Djalma cumprimentou, por fim, o Senhor Advogado Christopher Capper Mariano de Almeida, presente na sala virtual de sessões. Em seguida, foi submetida à apreciação a Ata da 77ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 20 de setembro de 2022, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura.

JULGAMENTOS

Feito: **PETIÇÃO CÍVEL (241) N. 0600255-04.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz HILÁRIO DE CASTRO MELO JÚNIOR

REQUERENTE: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE - PGE

REQUERENTE: ESTADO DO ACRE

PROCURADOR DO ESTADO: PAULO JORGE SILVA SANTOS - OAB/AC4495

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Autorização de Divulgação de Publicidade Institucional - Tutela antecipada antecedente - Concessão da tutela de evidência para reativação dos perfis da OCA nas redes sociais - Eleições Gerais de 2022.

Decisão: **A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, indeferir o pedido, nos termos do voto do relator. Foi determinada, ainda, também sem voto discrepante, a retificação da autuação do feito para a classe Petição Cível.**

Feito: **AGRAVO (1000) interposto no REGISTRO DE CANDIDATURA N. 0600605-89.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz JOSÉ GERALDO AMARAL FONSECA JÚNIOR

AGRAVANTE: IGOR OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO: MARCOS PAULO PEREIRA GOMES - OAB/AC4566

ADVOGADO: CLEIBER MENDES DE FREITAS - OAB/AC5905

ADVOGADO: YASSER ANDREI AIRES MORAIS - OAB/AC5741

ADVOGADO: ALEX DA SILVA OLIVEIRA - OAB/AC5985

ADVOGADO: HEBERT INOCENCIO SIMAO DE ARAUJO - OAB/AC5967

INTERESSADO: ÓRGÃO REGIONAL DO PARTIDO LIBERAL - PL

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Agravo interno em face da decisão monocrática de ID n. 4377378 - Registro de Candidatura - RRC - Candidato - Cargo - Deputado Estadual - Eleições 2022.

Decisão: **A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, dar provimento ao agravo interno, para deferir o pedido de registro de candidatura, tudo nos termos do voto do relator.**

Feito: **AGRAVO (1000) interposto no REGISTRO DE CANDIDATURA N. 0600609-29.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz JOSÉ GERALDO AMARAL FONSECA JÚNIOR

AGRAVANTE: FRANCIRLEY BARROSO DOS SANTOS

ADVOGADO: MARCOS PAULO PEREIRA GOMES - OAB/AC4566

ADVOGADO: CLEIBER MENDES DE FREITAS - OAB/AC5905

ADVOGADO: YASSER ANDREI AIRES MORAIS - OAB/AC5741

ADVOGADO: ALEX DA SILVA OLIVEIRA - OAB/AC5985

ADVOGADO: HEBERT INOCENCIO SIMAO DE ARAUJO - OAB/AC5967

INTERESSADO: ÓRGÃO REGIONAL DO PARTIDO LIBERAL - PL

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Agravo interno em face da decisão monocrática de ID n. 4377376 - Registro de Candidatura - RRC - Candidato - Cargo - Deputado Estadual - Eleições 2022.

Decisão: A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, dar provimento ao agravo interno, para deferir o pedido de registro de candidatura, tudo nos termos do voto do relator.

Ato contínuo, o Senhor Desembargador Francisco Djalma, em virtude do **juízo de julgamento Recurso interposto no Direito de Resposta n. 0600876-98.2022.6.01.0000**, convidou a Senhora Desembargadora Denise Bonfim, Juíza Auxiliar deste Tribunal, para tomar assento na bancada virtual (no lugar reservado ao Senhor Vice-Presidente e Corregedor, Desembargador Laudivon Nogueira), nos termos do artigo 113, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal, a fim de dar início ao julgamento do processo de relatoria da Magistrada. Informou, na ocasião, que o Senhor **Juiz Armando Dantas Júnior havia declarado o seu impedimento (art. 144, inciso VIII, CPC) e não participaria do julgamento do aludido processo**. Em seguida, foi iniciado o julgamento.

Feito: **RECURSO (60001) interposto no DIREITO DE RESPOSTA N. 0600876-98.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relatora: Desembargadora DENISE CASTELO BONFIM

RECORRENTE: COLIGAÇÃO "AVANÇAR PARA FAZER MAIS"

ADVOGADO: CRISTOPHER CAPPER MARIANO DE ALMEIDA - OAB/AC3604-A

RECORRENTE: GLADSON DE LIMA CAMELI

ADVOGADO: CRISTOPHER CAPPER MARIANO DE ALMEIDA - OAB/AC3604-A

RECORRIDA: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV)

ADVOGADO: THALLES VINICIUS DE SOUZA SALES - OAB/AC3625

ADVOGADA: RAESSA KAREN RODRIGUES DE OLIVEIRA - OAB/AC5228

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso interposto em face da decisão de ID n. 4389795 - Direito de Resposta - Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Horário Eleitoral Gratuito - Eleições 2022.

Decisão: A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora.

Fez sustentação oral o Advogado Christopher Capper Mariano de Almeida.

Concluído o julgamento do Recurso interposto no Direito de Resposta n. 0600876-98.2022.6.01.0000, o Senhor Presidente solicitou à Senhora Desembargadora Denise Bonfim que permanecesse na sala virtual de sessões, para a lavratura e publicação de acórdãos nesta sessão, e convidou o Senhor Desembargador Laudivon Nogueira para tomar assento na sua bancada. Na mesma oportunidade, o Senhor Desembargador Francisco Djalma, em virtude do **julgamento Recurso interposto na Representação n. 0600879-53.2022.6.01.0000, convidou o Senhor Juiz Herley da Luz Brasil, Juiz Auxiliar deste Tribunal, para tomar assento na bancada virtual** (no lugar reservado ao Senhor Juiz Geraldo Fonseca), nos termos do art. 40, § 5º, da Resolução TSE n. 23.608/2019, e do art. 113, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, a fim de dar início ao julgamento do processo de relatoria do Magistrado. Na ocasião, informou que o Senhor **Juiz Armando Dantas Júnior havia se declarado impedido (art. 144, inciso VIII, CPC) e não participaria do julgamento do referido processo.** A seguir, foi iniciado o julgamento.

Feito: **RECURSO (60001) interposto na REPRESENTAÇÃO N. 0600879-53.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz HERLEY DA LUZ BRASIL

RECORRENTE: GLADSON DE LIMA CAMELI

ADVOGADO: CRISTOPHER CAPPER MARIANO DE ALMEIDA - OAB/AC3604-A

RECORRENTE: COLIGAÇÃO "AVANÇAR PARA FAZER MAIS"

ADVOGADO: CRISTOPHER CAPPER MARIANO DE ALMEIDA - OAB/AC3604-A

RECORRIDA: COLIGAÇÃO "COM A FORÇA DO POVO"

ADVOGADO: ODILARDO JOSE BRITO MARQUES - OAB/AC1477

ADVOGADO: GOMERCINDO CLOVIS GARCIA RODRIGUES - OAB/AC0001997

ADVOGADO: ERASMO DA SILVA COSTA - OAB/AC0003940

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso interposto em face da decisão de ID n. 4381491 - Representação - Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Trucagem, Montagem, Utilização de gravação externa, computação gráfica, desenho animado ou efeito especial - Eleições 2022.

Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Encerrado o julgamento do Recurso interposto na Representação n. 0600879-53.2022.6.01.0000, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Juiz Herley Brasil que permanecesse na sala virtual de sessões, para a lavratura e publicação de acórdãos nesta sessão, e convidou o Senhor Juiz Geraldo Fonseca a retornar à sua bancada, a fim de que a Corte procedesse aos julgamentos dos próximos processos. Em seguida, o Senhor Advogado Christopher Mariano pediu licença para se retirar da sala virtual de sessões, tendo o Senhor Presidente lhe desejado uma boa tarde. Ato contínuo, deu-se início à continuação de julgamento do próximo processo.

CONTINUAÇÃO DE JULGAMENTO

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) N. 0600164-79.2020.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz ARMANDO DANTAS DO NASCIMENTO JÚNIOR

INTERESSADO: PEDRO VALERIO DE ARAUJO

INTERESSADO: EDUARDO QUEIROZ YARZON

INTERESSADO: MARCIO MIGUEL BITTAR

INTERESSADO: UNIÃO BRASIL - ACRE - AC - ESTADUAL

ADVOGADO: CLEIBER MENDES DE FREITAS - OAB/AC5905

ADVOGADO: ALEX DA SILVA OLIVEIRA - OAB/AC5985

ADVOGADO: GABRIEL VICTOR ROMAO BORGES - OAB/AC5814

ADVOGADO: YASSER ANDREI AIRES MORAIS - OAB/AC5741

ADVOGADO: MARCOS PAULO PEREIRA GOMES - OAB/AC0004566

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais - Partido político - Órgão partidário estadual do Partido Social Liberal - PSL - Eleições 2020.

Decisão: A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, desaprovam a prestação de contas, nos termos do voto do relator.

JULGAMENTO

Feito: **INSTRUÇÃO (11544) N. 0600090-88.2021.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Desembargador FRANCISCO DJALMA DA SILVA

INTERESSADA: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Instrução - Proposta de nova Resolução - Estruturação - Núcleo de Segurança e Estratégia Institucional.

Decisão: Decidiu o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, aprovar a proposta de resolução, nos termos do voto do relator.

Não havendo outros processos para julgamento, o Senhor Desembargador Francisco Djalma comunicou que os trabalhos seriam suspensos por alguns minutos para a lavratura e publicação de acórdãos nesta sessão, oportunidade em que solicitou à Senhora Desembargadora Denise Bonfim e ao Senhor Juiz Herley

Brasil que retornassem à sala virtual de sessões, quando fossem reabertos os trabalhos. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente **declarou publicados em sessão** os acórdãos citados pelo Senhor Secretário Judiciário, servidor Sandro Roberto Bezerra – passando a correr o prazo às partes e ao Ministério Público, nesta data, para a interposição de eventuais recursos –, os quais foram os seguintes: **Acórdão n. 6.559/2022**, no **Agravo interposto no Registro de Candidatura n. 0600605-89.2022.6.01.0000**, da relatoria do Senhor Juiz Geraldo Fonseca; **Acórdão n. 6.560/2022**, no **Agravo interposto no Registro de Candidatura n. 0600609-29.2022.6.01.0000**, também da relatoria do Senhor Juiz Geraldo Fonseca; **Acórdão n. 6.561/2022**, no **Direito de Resposta n. 0600876-98.2022.6.01.0000**, da relatoria da Senhora Desembargadora Denise Bonfim; e **Acórdão n. 6.562/2022**, no **Recurso interposto na Representação n. 0600879-53.2022.6.01.0000**, da relatoria do Senhor Juiz Herley Brasil. Nada mais havendo a tratar, foi facultada a palavra. Na ausência de manifestações, o Senhor Desembargador Francisco Djalma novamente cumprimentou os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral e os convocou para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada (por videoconferência) no dia 27 de setembro de 2022, às 15 horas, desejando-lhes uma boa tarde. Em seguida, encerrou-se a sessão, às dezesseis horas e cinquenta minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Sandro Roberto de Oliveira Bezerra, Secretário Judiciário, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto.

Desembargador **Francisco Djalma da Silva**

Presidente

Doutor **Vitor Hugo Caldeira Teodoro**

Procurador Regional Eleitoral substituto



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DJALMA DA SILVA, Presidente**, em 29/09/2022, às 08:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO, Procurador Regional Eleitoral**, em 29/09/2022, às 09:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA BEZERRA, Secretario(a)**, em 29/09/2022, às 16:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0537344** e o código CRC **B0414CFD**.